



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA

15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA

**REGIMENTO INTERNO
CONFERÊNCIA DISTRITAL DE SAÚDE**

Curitiba / 2022

**APROVADA NA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Capítulo I

PLENÁRIA FINAL

Art. 1º A plenária final terá como objetivo:

I - Aprovação das propostas oriundas dos Trabalhos de Grupo;

II – Eleição de 2 (duas) propostas, as quais serão encaminhadas à 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º Conforme o parágrafo 1.º do artigo 4.º do Regulamento da Conferência Distrital, durante a ___ª Conferência Distrital de Saúde do _____ os Delegados terão direito a voz e voto e os Observadores e Convidados terão direito a voz.

Art. 3º Assegura-se aos Delegados o questionamento pela ordem à mesa, sempre que não esteja sendo cumprido o Regimento Interno e Regulamento da Conferência Distrital.

Parágrafo Único – Durante os períodos de votação não serão permitidos levantamentos de questão de ordem.

Art. 4º A apreciação das propostas, oriundas dos trabalhos em grupo, na plenária final será encaminhada da seguinte forma:

- I. Será assegurado aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer documento;
- II. As solicitações de destaque deverão ser efetivadas à mesa, podendo ser de supressão ou de alteração do item destacado, no caso de alteração o proponente deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- III. As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária que decidirá inicialmente sobre sua pertinência;
- IV. Identificado o conjunto de itens de destaque, os proponentes de destaque terão 2 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista;
- V. O Presidente da mesa concederá a seguir, palavra por igual tempo, a 1(um) Delegado que se apresente para defender posição contrária à do proponente do destaque. Não será permitida réplica, porém a mesa deverá consultar a plenária se a mesma se encontra devidamente esclarecida, caso contrário poderá abrir para novas intervenções, seguindo a regra acima descrita;
- VI. Os itens de destaque serão submetidos à votação;
- VII. Os que não tiverem destaque estarão automaticamente aprovados;
- VIII. A aprovação por maioria simples de Delegados presentes de até 02 (duas) propostas prioritárias a serem encaminhadas para a 15.ª Conferência Municipal de Saúde (em conformidade com o artigo 17 do Regulamento da Conferência Distrital de Saúde).

Capítulo II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A Comissão Organizadora da ___ª Conferência Distrital de Saúde enviará o Relatório Final desta Conferência, para o Conselho Distrital de Saúde e para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até o dia **06 de março de 2023**.

Art. 6º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à plenária da ___ª Conferência Distrital de Saúde do Distrito Sanitário _____ e em segunda instância à Subcomissão de Inscrição e Processo Eleitoral da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

Comissão Organizadora
15ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba